



LEI Nº 1.664/2017, de 5 de outubro de 2017

EMENTA: Altera a redação dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.548/2014.

SEVERINO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal do Carpina-PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, §3º da Lei Orgânica Municipal cominado com o art. 196, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina FAZ SABER o que a Câmara Municipal de Carpina aprovou e eu promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.548/2014, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a “Semana da Juventude”, que será comemorada na quarta semana de outubro.

...

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, bem como por parcerias entre o município e o governo estadual, governo federal e empresas privadas.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carpina – PE, em 05 de outubro de 2017.


SEVERINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente